



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2017

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337, de 28 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 3.420, de 22 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017, com itens homologados em 04/01/2017, Processo Administrativo nº 828/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO PARA A EXPO FEIRA 2018 e SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 18.641.075/0001-17	Razão Social: LICITARE PRODUTOS, MATERIAS E SERVIÇOS LTDA	
Endereço: Rua do Comércio, 1055, bairro Centro		
Cidade: Taquaruçu do Sul	UF: RS	CEP: 98.410-000
Telefone: 55 3739-1206		
Endereço Eletrônico: licitação@licitare.com.br		
Representante: Márcio Gambin		
RG nº/UF 3076756711	CPF nº: 945.965.490-87	

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem anexas.



4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 04/01/2018, tendo validade até 03/01/2019, não podendo ser prorrogada.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2017.

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6. DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil após o recebimento dos produtos**, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

6.2- A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

8.3- A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4- O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.2- Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.3- Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1- À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

10.2- Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas. A fiscalização caberá ao servidor Carlos Balduino Waschburger, da SMOVSP e os demais servidores indicados por cada Secretaria.

10.3- Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4- Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.5- A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 10 (dez) dias do mês seguinte ao da assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 04 de janeiro de 2018.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Marcio Gambin
Licitare Produtos, Materiais e
Serviços LTDA-EPP

TESTEMUNHAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 828/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- LOCAL

1.1- Município de Glorinha/RS – e-mail: susana.fernandes@glorinha.rs.gov.br

2- OBJETO

2.1- REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO PARA EXPO FEIRA 2018 e SECRETARIAS MUNICIPAIS.

3- JUSTIFICATIVA

3.1- Para a manutenção da Iluminação na Expo Feira 2018 e manutenções elétricas nas Secretarias Municipais solicitantes.

4- LOCAL DE ENTREGA

4.1- O local de entrega será conforme indicado na Autorização de Compras/Nota de Empenho.

4.2- A autorização de Compras/Nota de Empenho poderá ser repassada à Contratada por meio de fax-símile e/ou e-mail.

5- PRAZO DE ENTREGA

5.1- O prazo de entrega deverá ser em até **10 (dez)** dias após o recebimento da Ordem de Compras/Nota de Empenho, conforme item 9.5 deste edital.

6- FISCALIZAÇÃO

6.1- A fiscalização será realizada pelos servidores indicados em cada Secretaria. Para fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em relação às Solicitações para a Expo Feira 2018, será responsável o Sr. Carlos Balduino Waschburger.

7- OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1- O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos especificados no edital.

7.2- São obrigações da Contratada:

7.2.1- Entregar os produtos ou executar os serviços conforme especificado no Termo de Referência e Edital;

7.2.2- Entregar os produtos ou executar os serviços com as mesmas características indicadas na proposta;

7.2.3- Responsabilizar-se quanto ao recolhimento e destinação de todo resíduo, referente ao serviço decorrente do contrato assumido com o Município;

7.2.4- atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 17 do Edital, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

7.2.5- reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela



Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3- A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

8- PENALIDADES

8.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

8.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

8.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

8.4. A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 8.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

8.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.



8.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

8.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

8.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

8.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Abraçadeira condutele 1/2", em PVC	SMOVSP 150 SME 05 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
02	Abraçadeira condutele 3/4", em PVC	SMOVSP 150 SME 05 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
03	Abraçadeira condutele 1", em PVC	SMOVSP 150 SME 05 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
04	Abraçadeira inox, presilha 19mm x 3/4, para fita de aço	SMOVSP 01 SMS 05 DIVERSAS 05	Unidade
05	Abraçadeira tipo "U", 2"	SMOVSP 15 SME10 SMS 05 DIVERSAS 05	Unidade
06	Abraçadeira tipo "U", 4"	SMOVSP 04 SME 10 SMS 05	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

		DIVERSAS 05	
07	Arruela para eletroduto 2"	SMOVSP 03 DIVERSAS 05	Unidade
08	Arruela para eletroduto 4"	SMOVSP 02 DIVERSAS 05	Unidade
09	Balde de lona impermeável, número 10, na cor verde, fundo em sola, com reforço na borda, topo com anel rígido, alça de corda de nylon, 350 x 300mm	SMOVSP 01 SMS 02 DIVERSAS 05	Unidade
10	Balde de lona impermeável, número 10, na cor verde, fundo em sola, com reforço de couro na borda, topo com anel rígido, alça de corda de nylon, altura de 35 cm e 35 de diâmetro	SMOVSP 01 DIVERSAS 01	Unidade
11	Braço para chuveiro em alumínio	SMOVSP 20 SME 02 DIVERSAS 05	Unidade
12	Braço para luminária pública reto 01 metro, galvanizado a fogo, com sapata. Diâmetro externo 25 mm ²	SMOVSP 50 SMS 20 DIVERSAS 05	Unidade
13	Bucha de nylon 05mm	SMOVSP 200 SME 500 SMS 20 DIVERSAS 05	Unidade
14	Bucha de nylon 06mm	SMOVSP 150 SMDS 20 SME 500 SMJC 30 SMS 20 DIVERSAS 05	Unidade
15	Bucha de nylon 08mm	SMOVSP 150 SMDS 20 SME 500 SMJC 30 SMS 100 DIVERSAS 05	Unidade
16	Bucha de nylon 10mm	SMOVSP 150 SMDS 10 SME 500 SMJC 30 SMS 100 DIVERSAS 05	Unidade
17	Bucha de nylon 12mm	SMOVSP 150 SMDS 10 SME 500 SMJC 30	Unidade

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



		SMS 50 DIVERSAS 05	
18	Bucha para eletroduto 2"	SMOVSP 03 DIVERSAS 05	Unidade
19	Bucha para eletroduto 4"	SMOVSP 02 DIVERSAS 05	Unidade
20	Cabo de potência multiplexado, autossustentado, configuração 3#2270mm ² , condutores de fase, formados por cabo em alumínio, com isolamento estruturada em XLPE, polietileno termofixo, isolamento p/ 0.6/1KV, encordoamento circular compactado. NBR 8182, nas cores vermelho, preto e cinza (RST) seção circular de 70 mm ² . Conductor neutro nu, formado por cabos de liga em alumínio (cal), seção circular 70 mm ² .	SMOVSP 350 DIVERSAS 05	Metro
21	Cabo de potência multiplexado, autossustentado, configurado 3#25mm ² , condutores de fase, formados por cabo em alumínio, com isolamento estruturada em XLPE, polietileno termofixo, isolamento p/ 0.6/1KV, encordoamento circular compactado. NBR 8182, nas cores vermelho, preto e cinza (RST) seção circular de 25 mm ² . Conductor neutro nu, formado por cabos de liga em alumínio (cal), seção circular 25 mm ² .	SMOVSP 850 DIVERSAS 05	Metro
22	Cabo flexível 1 x 1.5 mm ² (rolo com 100m) normatizado INMETRO	SMOVSP 05 SME 02 SMS 02 DIVERSAS 05	Rolo
23	Cabo flexível 1 x 2.5 mm ² (rolo com 100m) normatizado INMETRO	SMOVSP 05 SME 02 SMS 05 DIVERSAS 05	Rolo
24	Cabo flexível 1 x 4 mm ² (rolo com 100m) normatizado INMETRO	SMOVSP 05 SME 01 SMS 02 DIVERSAS 05	Rolo
25	Cabo flexível 1 x 6 mm ² (rolo com 100m) normatizado INMETRO	SMOVSP 05 SMS 05 DIVERSAS 05	Rolo
26	Cabo PP, isolamento 450/750V, 2x 2.5mm (100 metros)	SMOVSP 02 SMS 01 DIVERSAS 05	Unidade



27	Caixa externa sistema "X" sobrepor, 3x3	SMOVSP 50 SMDS 12 SME 10 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
28	Canaleta sistema "X", com adesivo, 2 x 1,2 x 02m	SMOVSP 50 SMDS 05 SME 10 SMS 05 DIVERSAS 05	Unidade
29	Chave para comando automático em grupo de iluminação, acionada por relé fotoelétrico, com proteção montada sobre uma base de isolamento fenólica, contactor magnético acionado através de tomada de acoplamento, acabamento em caixa de alumínio repuchada, polida e anodizada, de fechamento vertical. 1 x 30 amperes, 220V(NA)	SMOVSP 05 SMS 15 DIVERSAS 05	Unidade
30	Chuveiro elétrico, 220V, consumo máximo de energia de até 5.700 W.	SMOVSP 20 SMDS 06 SME 06 SMS 04 DIVERSAS 05	Unidade
31	Conduite 1/2", em PVC corrugado	SMOVSP 100 SME 05 SMS 02 DIVERSAS 05	Unidade
32	Conduite 3/4", em PVC corrugado	SMOVSP 100 SME 05 SMS 02 DIVERSAS 05	Unidade
33	Condutele 1/2", em PVC, sem rosca, com 05 entradas	SMOVSP 80 SME 05 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
34	Condutele 3/4", em PVC, sem rosca, com 05 entradas	SMOVSP 80 SME 05 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
35	Condutele 1", em PVC, sem rosca, com 05 entradas	SMOVSP 80 SME 05 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
36	Conector para condutele em PVC, reto, 1/2"	SMOVSP 80 SME 05	Unidade



		SMS 10 DIVERSAS 05	
37	Conector para condutele em PVC, reto, 3/4"	SMOVSP 80 SME 05 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
38	Conector para condutele em PVC, reto, 1"	SMOVSP 80 SME 05 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
39	Conector parafuso fenda 120 mm ² , leve, S/S-N60	SMOVSP 01 SMS 05 DIVERSAS 05	Unidade
40	Conector paralelo em alumínio, 01 parafuso, galvanizado a fogo	SMOVSP 200 SMS 05 DIVERSAS 05	Unidade
41	Conector piercing 25-120-120	SMOVSP 150	Unidade
42	Curva 90° eletroduto de PVC rígido, rosqueável, classe B, diâmetro nominal de 100mm, referência 4", NBR 15465	SMOVSP 06 SMS 05 DIVERSAS 05	Unidade
43	Curva 90° PVC rígido, rosqueável, classe B, diâmetro nominal 2"	SMOVSP 09 SMS 05 DIVERSAS 05	Unidade
44	Curva condutele 1/2", 90°, sem rosca, em PVC	SMOVSP 50 SME 05 SMS 05 DIVERSAS 05	Unidade
45	Curva condutele 3/4", 90°, sem rosca, em PVC	SMOVSP 50 SME 05 SMS 05 DIVERSAS 05	Unidade
46	Curva condutele 1", 90°, sem rosca, em PVC	SMOVSP 50 SME 05 SMS 05 DIVERSAS 05	Unidade
47	Curva eletroduto 3/4", 90°, em PVC, sem rosca	SMOVSP 100 SMS 05 DIVERSAS 05	Unidade
48	Curva eletroduto 1", 90°, em PVC, sem rosca	SMOVSP 100 SMS 05 DIVERSAS 05	Unidade
49	Disjuntor magnético fixo, tripolar, SDS, 175 amperes, 42 KA, 220V/380V, caixa moldada	SMOVSP 01 DIVERSAS 05	Unidade
50	Duto corrugado, flexível, 32 mm-1.1/4" (25 metros)	SMOVSP 05 SMS 04	Unidade



		DIVERSAS 05	
51	Eletrodo em PVC rígido, classe B, diâmetro nominal de 100 mm interno, referência 4", comprimento 03 metros NBR 15465	SMOVSP 02 SMS 05 DIVERSAS 05	Barra
52	Eletroduto 3/4", em PVC, sem rosca, barra 03m	SMOVSP 80 SME 05 SMS 05 DIVERSAS 05	Barra
53	Eletroduto 1", em PVC, sem rosca, barra 03m	SMOVSP 80 SME 05 SMS 10 DIVERSAS 05	Barra
54	Eletroduto de PVC rígido, rosqueável, classe B, diâmetro nominal 2", comprimento 03 metros, NBR 15465	SMOVSP 05 SMS 10 DIVERSAS 05	Barra
55	Eletroduto em PVC rígido, com rosca de 1" (polegada), 03 metros, antichama, NBR 15465	SMOVSP 80 SME 05 SMS 10 DIVERSAS 05	Barra
56	Eletroduto em PVC rígido, com rosca de 1" (polegada), 3 metros, anti-chama, NBR 15465	SMOVSP 80 SME 05 SMS 10 DIVERSAS 05	Barra
57	Fio rígido 1 x 1.5mm ² (rolo com 100m) normatizado INMETRO	SMOVSP 05 SME 01 SMS 02 DIVERSAS 05	Rolo
58	Fio rígido 1 x 2.5mm ² (rolo com 100m) normatizado INMETRO	SMOVSP 05 SME 01 SMS 05 DIVERSAS 05	Rolo
59	Fio rígido 1 x 4mm ² (rolo com 100m) normatizado INMETRO	SMOVSP05 SME 01 SMS 05 DIVERSAS 05	Rolo
60	Fio rígido 1 x 6mm ² (rolo com 100m) normatizado INMETRO	SMOVSP 05 SME 01 SMS 05 DIVERSAS 05	Rolo
61	Fita perfurada de aço 17mm x 30m	SMOVSP 30 SME 06 SMS 01 DIVERSAS 05	Rolo
62	Interruptor de embutir, 01 tecla	SMOVSP 50	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

		SME 05 SMS 10 DIVERSAS 05	
63	Interruptor de embutir, 02 teclas	SMOVSP 50 SME 05 SMS 15 DIVERSAS 05	Unidade
64	Interruptor de embutir, 03 teclas	SMOVSP 50 SME 05 SMS 20 DIVERSAS 05	Unidade
65	Interruptor sistema "X", 01 tecla	SMOVSP 50 SMDS 06 SME 05 SMS 30 DIVERSAS 05	Unidade
66	Interruptor sistema "X", 02 teclas	SMOVSP 50 SMDS 03 SME 05 SMS 30 DIVERSAS 05	Unidade
67	Interruptor sistema "X", 03 teclas	SMOVSP 50 SMDS 03 SME 05 SMS 30 DIVERSAS 05	Unidade
68	Lâmpada compacta fluorescente, luz branca, 220 V, 30W	SMOVSP 50 SMDS 06 SME 50 SMS 100 DIVERSAS 05	Unidade
69	Lâmpada compacta fluorescente, luz branca, 220 V, 70W	SMOVSP 50 SMJC 10 SMS 30 DIVERSAS 05	Unidade
70	Lâmpada compacta fluorescente, luz branca, 220V, 10W	SMOVSP 50 SMDS 06 SME 100 DIVERSAS 05	Unidade
71	Lâmpada compacta fluorescente, luz branca, 220V, 20W	SMOVSP 50 SMDS 08 SMGH 04 SME 50 DIVERSAS 05	Unidade
72	Lâmpada compacta fluorescente, luz	SMOVSP 50	Unidade

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



	branca, 220V, 40W	SMDS 02 SME 05 SMS 50 DIVERSAS 05	
73	Lâmpada compacta fluorescente, luz branca, 220V, 45W	SMOVSP 50 SMDS 06 SME 05 SMS 50 DIVERSAS 05	Unidade
74	Lâmpada compacta fluorescente, luz branca, 220V, 60W	SMOVSP 50 SMDS 03 SMS 50 DIVERSAS 05	Unidade
75	Lâmpada fluorescente, TUBULAR, 220V, 20W	SMOVSP 100 DIVERSAS 05	Unidade
76	Lâmpada fluorescente, TUBULAR, 220V, 32W	SMOVSP 100 SMGH 04 SME 100 DIVERSAS 05	Unidade
77	Lâmpada fluorescente, TUBULAR, 220V, 40W	SMOVSP 100 SME 200 DIVERSAS 05	Unidade
78	Lâmpada LED, luz branca, 220V, 10W (bulbo)	SMOVSP 50 SME 20 SMS 20 DIVERSAS 05	Unidade
79	Lâmpada LED, luz branca, 220V, 14W (bulbo)	SMOVSP 50 SMS 20 DIVERSAS 05	Unidade
80	Lâmpada LED, luz branca, 220V, 20W (bulbo ou milho)	SMOVSP 50 SMDS 06 SMF 10 SMS 100 DIVERSAS 05	Unidade
81	Lâmpada LED, luz branca, 220V, 30W (bulbo ou milho)	SMOVSP 50 SMDS 06 SMS 100 DIVERSAS 05	Unidade
82	Lâmpada LED, tubular, 220V, 16W	SMOVSP 100 SMDS 06 SMF 30 DIVERSAS 05	Unidade
83	Luminária de sobrepôr, completa, com 02 lâmpadas fluorescentes 2 x 40w, reator para 02 lâmpadas 40w, 220V	SMOVSP 150 SME 20 DIVERSAS 05	Unidade



84	Luminária de sobrepor, completa, com 02 lâmpadas fluorescentes 2 x 32w, reator para 02 lâmpadas 32w, 220V	SMOVSP 150 SME 20 DIVERSAS 05	Unidade
85	Luva condutele ½", em PVC	SMOVSP 150 SME 05 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
86	Luva condutele ¾", em PVC	SMOVSP 150 SME 05 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
87	Luva condutele 1", em PVC	SMOVSP 80 SME 05 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
88	Luva de eletroduto, com rosca, em PVC de 1" (polegada), NBR 15465	SMOVSP 150 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
89	Luva de eletroduto, em PVC de 1"(polegada), NBR 15465	SMOVSP 150 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
90	Luva eletroduto de PVC rígido, rosqueável, classe B, diâmetro nominal de 100mm, referência 4", NBR 15465	SMOVSP 06 SMS 15 DIVERSAS 05	Unidade
91	Luva eletroduto PVC rígido, rosqueável, 92classe B, diâmetro nominal 2"	SMOVSP 09 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
92	Mão francesa galvanizada a fogo, 50cm	SMOVSP 60 SME 30 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
93	Máquina para cintar e cortar, usada para colocação de fita de aço inox em postes para medidas de 3/16" a 1 ¼ . utilizado para fixar equipamentos aos postes, caixas terminais, roldanas, entre outros. Fabricado em aço forjado com acabamento banhado a zinco. Dimensões: Alt.: 29 cm, Larg.: 16 cm, Profund.: 06 cm. Composto com navalha, fixador, manivela, fuso, conjunto de fixação, manipulo.	SMOVSP 01 DIVERSAS 05	Unidade
94	Parafuso máquina 16 x 150 mm	SMOVSP 90 SMS 50 DIVERSAS 05	Unidade
95	Parafuso máquina 16 x 200 mm	SMOVSP 50	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

		SMS 50 DIVERSAS 05	
96	Parafuso, cabeça chata, Philips, 3.5 x 20	SMOVSP 150 SME 500 SMJC 30 SMS 50 DIVERSAS 05	Unidade
97	Parafuso, cabeça chata, Philips, 4.0 x 30	SMOVSP 150 SMDS 20 SME 500 SMJC 30 SMS 100 DIVERSAS 05	Unidade
98	Parafuso, cabeça chata, Philips, 4.0 x 50	SMOVSP 150 SME 500 SMJC 30 SMS 100 DIVERSAS 05	Unidade
99	Parafuso, cabeça chata, Philips, 4.5 x 30	SMOVSP 150 SMDS 20 SME 500 SMJC 30 SMS 100 DIVERSAS 05	Unidade
100	Parafuso, cabeça chata, Philips, 4.5 x 40	SMOVSP 150 SME 500 SMJC 30 SMS 100 DIVERSAS 05	Unidade
101	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente, 220V, 1x20W	SMOVSP 40 SMS 20 DIVERSAS 05	Unidade
102	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente, 220V, 1x32W	SMOVSP 60 SMS 20 DIVERSAS 05	Unidade
103	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente, 220V, 1x36W	SMOVSP 60 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
104	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente, 220V, 1x40W	SMOVSP 60 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
105	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente, 220V, 2x20W	SMOVSP 40 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
106	Reator eletrônico para lâmpada	SMOVSP 60 SMGH 02	Unidade

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	fluorescente, 220V, 2x32W	SME 20 SMS 10 DIVERSAS 05	
107	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente, 220V, 2x36W	SMOVSP 60 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
108	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente, 220V, 2x40W	SMOVSP 60 SME 20 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
109	Suporte de disjuntor monofásico, 01 disjuntor, modelo em PVC	SMOVSP 100 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
110	Tampa para caixa condutele 2 x 4, 01 tecla	SMOVSP 50 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
111	Tampa para caixa condutele 2 x 4, 02 teclas	SMOVSP 50 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
112	Tampa para caixa condutele 2 x 4, 03 teclas	SMOVSP 50 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
113	Tampa para caixa condutele 2 x 4, cega	SMOVSP 50 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
114	Tarraxa para tubulação em PVC, 2"	SMOVSP 01 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
115	Tomada dupla com caixa sistema "X", 10 amperes	SMOVSP 50 SMDS 10 SMGH 13 SME 10 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
116	Tomada dupla de embutir, 10 amperes, 02 p+t	SMOVSP 50 SMGH 06 SME 10 SMJC 10 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade
117	Tomada dupla de embutir, 20 amperes, 02 p+t	SMOVSP 50 SME 10 SMS 10 DIVERSAS 05	Unidade